



## Acórdão n.º 26 – 2015/2016

Nº Proc.: 26/PA/2015-2016

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional Feminino Absoluto da 1.ª Divisão

Jornada:

Data: 06 de Fevereiro de 2016 - Hora: 17:00 – Local: Piscina de Vila Meã

Clubes:

Visitado: Amarantus Aquatic Club (AACL)

Visitante: Sport Algés e Dafundo (SAD)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações acorda no seguinte:**

É objecto da presente deliberação o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi aberto o processo acima identificado, o qual, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 45º e 94º do Regulamento Disciplinar, por se encontrarem reunidos os respectivos requisitos, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. Este Conselho analisou os seguintes documentos:

- a. Acta de jogo;
- b. Relatório de arbitragem, subscrito pelos árbitros **Ricardo Mota e Afonso Silvério**, o qual refere no essencial e de relevância disciplinar, o seguinte:  
“Aos 06’15” do 1.º período, foi mostrado cartão amarelo ao treinador da equipa de gorro azul, SAD, por protestos com a equipa de arbitragem.”
- c. Registo biográfico do treinador André Silva.

2. Não foi apresentada qualquer defesa ao abrigo do nº 2 do artigo 95º do Regulamento Disciplinar;

3. Nos termos do artigo 53º nº 1 do Regulamento Disciplinar a amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador, e só após o terceiro cartão averbado, o treinador será punido com a pena de 1 jogo de suspensão.

4. Assim, neste momento, face aos elementos constantes do registo que ora nos é fornecido (DOIS averbamentos registados), deliberamos punir o treinador do Gondomar, Carlos Barbosa, com a pena de 1 jogo de suspensão, nos termos do artigo 53º nº 2 do Regulamento Disciplinar.

5. **Decisão:**

Nos termos e com os fundamentos acima expostos, decide este Conselho de Disciplina:

- **Condenar o treinador do SAD, André Silva, na pena de 1 (um) jogo de suspensão.**





Notifique o treinador sancionado.

Elaborado em 19 de Fevereiro de 2016, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

João Alexandre Rodrigues Flores (Vice-Presidente/Vogal)

Ana Isabel Barreira do Rosário (Vogal)

PARCEIROS

